LEI Nº 1.586/2000

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE PARA O MANDATO QUE INICIAR-SE-Á EM 1° DE JANEIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Iguape para o mandato que iniciar-se-á em 1° de Janeiro de 2001, será no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
- Art.2°- Ao Presidente da Câmara Municipal será atribuído uma verba de representação em valor correspondente a 100% (cem por cento) da sua remuneração mensal.
- Art.3°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementas se necessário.
- Art.4°- Esta Lei entrará em vigor dia 1° de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE EM 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Almir Alves Pereira Presidente da Câmara Municipal